



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

PREGÃO PRESENCIAL 010/2016

REGIDO PELA LEI FEDERAL N° 10.520/2002, PELA LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 COM ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO

Aquisição parcelada de gêneros alimentícios estocáveis (produtos industrializados) para Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: 24/05/2016

Horário: 09:00 Horas

Local:

Prefeitura Municipal de Cravinhos/SP, sito a Rua Tiradentes, N°253, Centro, Cravinhos/SP.

Tel/Fax: (16) 3951-9900

e-mail: licitacao@cravinhos.sp.gov.br

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

PREGÃO PRESENCIAL 010/2016

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP, atendendo requisição da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será regida pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 1008, de 24 de agosto de 2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar N.º 123/2006 com alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

A sessão do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Tiradentes, n.º 253, Centro, Cravinhos/SP, AS 09:00 HORAS DO **DIA 24 DE MAIO DE 2016** quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, assim como os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

1 - DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios estocáveis (produtos industrializados) para Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2.Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte maneira:

1.2.1.Os itens 01, 03,04,05,06,10,13,16 e18 correspondem à Cota Reservada para ME, EPP e MEI, vez que atendem aos requisitos previstos nos artigos 47 e seguintes da Lei Complementar n.º123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014.

1.2.2.Os itens 02,07,08,09,11,12,14,15,17,19,20,21,22,23 e 24 correspondem Cota Principal dos produtos a serem adquiridos, destina-se a todos os interessados que atendam as exigências deste edital.

1.3.Integram este Edital os seguintes Anexos:

1.3.1.Anexo I – Especificações e Quantidades (Termo de Referência);

1.3.2.Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

1.3.3.Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3.4.Anexo IV – Declaração do Disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

1.3.5.Anexo V – Declaração de idoneidade;





MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

1.3.6.Anexo VI – Minuta do Contrato;

1.3.7.Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.

1.3.8.Anexo VIII – Declaração de enquadramento de ME, EPP ou MEI

1.3.9.Anexo IX- Planilha Estimativa de Custo

2- DA(S) ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

2.1.Secretaria Municipal de Educação.

3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1.Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Cravinhos/SP, podendo ser solicitada via site (www.cravinhos.sp.gov.br) permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cravinhos/SP, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, mediante recolhimento de R\$ 20,00 (Vinte Reais) .A versão eletrônica dispensa o pagamento do preço das cópias heliográficas.

3.2.As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de “São Paulo” e no site da Prefeitura Municipal de Cravinhos (www.cravinhos.sp.gov.br), com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3.Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, física ou jurídica, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Cravinhos/SP, sito à Rua Tiradentes, nº253, Centro, Cravinhos/SP, CEP 14.140-000, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de seu recebimento.

3.3.1.Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal, e-mail ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Prefeitura Municipal de Cravinhos/SP, dentro do prazo de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

3.3.2.A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme TÍTULO V deste Edital. Para os itens da Cota Reservada poderão participar apenas Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social e credenciamento.

4.1.1 Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e posteriormente a Adm. Municipal deverá proceder instauração de licitatório para ampla participação dos interessados.

4.2.Será vedada a participação das empresas que:

4.2.1.Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Cravinhos/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;





MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

4.2.2. Se encontrem em falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.3. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.4. Estejam com o direito de licitar e contratar com esta Administração Municipal suspenso;

4.2.5. Tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.6. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.3. Não será permitida a participação de pessoa física.

4.4. O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

4.5. Nos itens da Cota Reservada não será permitida a participação de empresas que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e, deverão apresentar procuração através de instrumento público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.1 Para os procuradores, os mesmos deverão apresentar juntamente da procuração, cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual no qual conste o nome outorgante, bem como cópia do RG ou equivalente do outorgado.

5.2. O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, além de cópia de seu RG ou equivalente.

5.3. Caso não apresente os documentos citados nos subitens 5.1 e seguintes, a empresa não estará devidamente credenciada, não podendo participar da rodada de lances verbais, bem como não praticar os demais atos pertinentes ao certame, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita.

5.4. O modelo de Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo III.

5.5. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues FORA DOS ENVELOPES, antes da abertura do Certame.

5.6. Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

5.7. No ato da fase de credenciamento, o representante credenciado apresentará Declaração de Inoneidade, conforme modelo constante no Anexo V.

5.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, de acordo com o disposto no item 8.2.5. deste



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

edital.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por uma Pregoeira.

6.2.Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS/SP PREGÃO PRESENCIAL 010/2016 ABERTURA DA SESSÃO DIA 24 DE MAIO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS/SP PREGÃO PRESENCIAL 010/2016 ABERTURA DA SESSÃO DIA 24 DE MAIO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

6.3.Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

6.3.1 Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

6.4.Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

6.4.1 Não havendo interessados (ME, EPP ou MEI) na Cota Reservada, as Propostas de Preço apresentadas para a Cota Principal serão utilizadas para a Cota Reservada julgada deserta.

6.5.Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item XI deste Edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1.As Propostas de Preço, para a Cota Reservada e Cota Principal, deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

7.2.A Proposta de Preço deverá conter:

7.2.1.Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

7.2.2.Os preços unitários deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas)



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

casas decimais.

7.2.3.Declaração expressa de que os preços contidos na Proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.2.4.Indicação dos dados bancários, preferencialmente no Banco do Brasil.

7.2.5.Indicação do contato do responsável pela relação comercial, contendo nome completo, telefone, e-mail, etc;

7.2.6.O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

7.3.Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

7.4.Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5.A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.6.Juntamente da Proposta impressa, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou conforme modelo padrão constante do Anexo II deste Edital, a licitante deverá apresentar a sua proposta digitalizada, gravada em um CD-R, porém está tem de seguir rigorosamente o modelo padrão de proposta digitalizada disponibilizada pela Comissão de Licitação.

7.6.1.A proposta digitalizada, que tem de seguir rigorosamente o modelo padrão disponibilizado pela Comissão de Licitações, trata-se de uma planilha de Excel onde serão lançados os valores de cada licitante, que posteriormente será lançada no software próprio da Prefeitura Municipal de Cravinhos/SP para fins de agilização da apuração de lances, sendo que a mesma deverá ser gravada em um CD-R. A licitante deverá entregar o CD-R dentro do envelope de Proposta de Preços.

7.7.Os licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. Os demais licitantes, não enquadrados como ME, EPP ou MEI, somente poderão cotar os itens da Cota Principal.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pela Pregoeira, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

8.2.Para comprovação da Habilitação Jurídica:

8.2.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

8.2.3.Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.2.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5.Para as microempresas e empresas de pequeno porte que possuem tratamento diferenciado pela Lei Complementar 123/06, as mesmas deverão comprovar sua condição de ME ou EPP através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.

8.3.Para a comprovação da Regularidade Fiscal:

8.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2.Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

8.3.2.1 Para o atendimento do subitem 8.3.2, serão consideradas Certidões individuais para os casos em que as certidões previdenciária e conjunta ainda forem emitidas separadamente.

8.3.3.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou positiva com efeitos negativos, do domicílio ou da sede da proponente;

8.3.4.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou positiva com efeitos negativos, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

8.3.5.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

8.3.6.Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências FISCAIS, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, alterados pela Lei Complementar 147/2014.

8.3.6.1 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem anteriornão o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

8.4.Da prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas:

8.4.1.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

8.5. Para a prova da qualificação Econômica – Financeira:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

8.6. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 024 – TCE).

8.6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Objeto fornecido;
- Quantidades fornecidas;
- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- Outros dados característicos e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

8.6.1.1.1. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

8.7. Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.7.1. Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do Anexo IV.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A Pregoeira procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

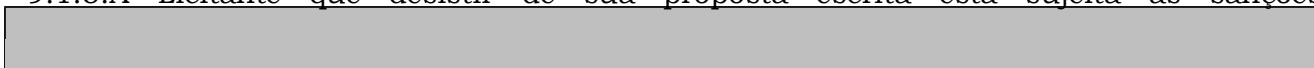
9.1.1. As Propostas de Preço da Cota Principal serão analisadas em primeiro lugar. Finalizada a classificação destas, serão analisadas as Propostas de Preço da Cota Reservada.

9.1.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de TIPO MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.1.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 9.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.1.4. Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.1.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções





MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

administrativas previstas neste Edital.

10- DOS LANCES VERBAIS

10.1. Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pela Pregoeira.

10.1.1 Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem, onde primeiro serão dados os lances verbais referentes à Cota Principal. Finalizada a Cota Principal, iniciar-se-á a etapa de lances verbais para a Cota Reservada.

10.1.2. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

10.1.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.1.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.1.5. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.1.6. Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

10.1.8. Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

11- DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para os itens licitados, tanto para a Cota Reservada quanto para a Cota Principal.

11.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.2.2. Constatada e registrada a oferta de menor preço na Cota Principal, será identificada se a mesma é de autoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.2.3. Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições habilitatórias.

11.2.4. Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

11.2.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições habilitatórias, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

11.2.6. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências FISCAIS, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.2.7. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem anterior não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

11.2.8. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, na Cota que lhe cabe.

11.2.9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.2.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.2.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.2.12. Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, a Pregoeira devolverá aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou ainda impugnar este Edital de Pregão.





MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

12.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento da notificação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

13.6. Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, sito na sede da Prefeitura Municipal de Cravinhos/SP, à Rua Tiradentes, nº253, Centro, Cravinhos/SP.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste Edital.

15- DA ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), nas quantidades discriminadas nos pedidos, diretamente nas escolas abaixo citadas:

EMEB. Antônio Joaquim da Silva
Rua: Ida Campioni Salomão, 26 –
Fco.Castilho

Fone (16) 3951.7555

EMEB. “Maria Virgínia Matarazzo
Ippólito”

Rua Victorio Molezini, 32-João
Berbel II

Fone (16) 3951-7687

EMEB "Major Victor Ramos"

EMEB. “João Nogueira”

Av. Rita Cândida Nogueira, 137-
Centro

Fone (16) 3951.1167

EMEB. “Moacyr Martins dos
Santos”

Rua Horácio Sabino Coimbra, 397-
Jd.Alvorada

Fone: (16) 3951.8888

EMEB. " João Buccini"



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

Rua Cesário Motta 714
Fone (16) 3951.2085
EMEB. "Abdul Massy Rahme"
Avenida Cel José Nogueira Terra
245
Fone (16) 3951.2084
CEMEI. Prof. "Neide Maria Pereira
dos Reis"
Rua José Ismael Agostinetti, 02
Fone: (16) 3951.3563
CEMEI "Vally Damião Jaquinta"
Rua Manoel Margatho, 43 -
Jd.Primavera
Fone 16 - 3951-1067

Rua Carlo Martinelli 14
Fone (16) 3951.2083
EMEB "Maria Antonia Lo Turco"
Rua Nicolau Carneiro Leão 187
Fone (16) 3951-2029

CEMEI. "Guilherme Favati"
Rua Luís Sartori, 155
Fone (16) 3951.1215

COZINHA PILOTO
Rua Antonio Amoroso, 12
João Berbel II
Fone: 3951-6926

15.1.1 As entregas devem estar de acordo com o pedido, em seu peso líquido ou unitário, e ocorrer entre as 07h00min e 11h00min horas e das 13h00min e 15h00min horas.

16- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal e liberação da Secretaria Competente.

17-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.02.00 Secretaria da Educação
02.02.05 Merenda Escolar
163.3.3.90.30.00. 12.361.0011.2028
164.3.3.90.30.00. 12.361.0011.2028
165.3.3.90.30.00. 12.361.0011.2028
166.3.3.90.30.00. 12.362.0011.2028
168.3.3.90.30.00. 12.365.0011.2028
169.3.3.90.30.00. 12.366.0011.2028
170.3.3.90.30.00. 12.366.0011.2028
167.3.3.90.30.00. 12.362.0011.2028

18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

18.2.Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

18.3.Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;





MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

18.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

18.5. Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Cravinhos/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

18.8. Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 18.1.1

18.9. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

18.10. O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

18.11. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.12. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando - se ao processo judicial de execução.

18.13. As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1. A Contratação decorrente da presente Licitação ficará subordinado às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio no Contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo VI.

19.2. A Adjudicatária deverá assinar o Contrato, cuja minuta segue constante do Anexo VI do presente Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

data de convocação para assinatura.

19.3.O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cravinhos/SP.

19.4.Poderá o Município de Cravinhos/SP, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

19.5.Os reajustes dos preços do contrato, com majoração ou redução de valores ocorrem mediante oscilação de mercado, com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro do contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de majoração dos preços do contrato.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2.Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados no certame.

20.3.É facultado a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4.É vedado ao licitante retirar sua Proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.5.O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

20.6.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Cravinhos/SP.

20.7.É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

20.8.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.9.A Pregoeira, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10.Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 010/2016

presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, através do e-mail licitacao@jcravinhos.sp.gov.br ou pelo telefone (16) 3951.9900.

20.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e em seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no endereço Rua Tiradentes n° 253, Centro, Cravinhos/SP, em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame.

20.12. Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

CRAVINHOS/SP, 06 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES TERMO DE REFERÊNCIA

REF: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios estocáveis (produtos industrializados) para Merenda Escolar.

I- QUANTIDADES, PRODUTOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI			
01	4.500	KG	<u>ACÚCAR TIPO CRISTAL</u>
03	300	KG	<u>AMIDO DE MILHO</u>
04	100	CAIX	<u>BOLACHA SEM RECHEIO TIPO MAIZENA</u>
05	100	CAIX	<u>BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER</u>
06	100	CAIX	<u>BOLACHA AMANTEIGADA</u>
10	2.500	KG	<u>FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO</u>
13	2.400	LATA	<u>MILHO VERDE EM CONSERVA</u>
16	2.900	KG	<u>SAL IODADO</u>
18	2.500	UNID	<u>SUCO DE CAJU</u>

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
ITE	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO
02	43.200	KG	<u>ARROZ AGULHINHA TIPO I</u>
07	6.000	KG	<u>EXTRATO DE TOMATE</u>
08	2.000	LATA	<u>ERVILHA,</u>
09	10.000	KG	<u>FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA</u>
11	8.000	KG	<u>MACARRÃO TIPO PARAFUSO</u>
12	700	CAIXA	<u>MARGARINA VEGETAL COM SAL</u>
14	12.000	KG	<u>MOLHO PRONTO REFOGADO DE TOMATE 3,0 KG</u>
15	10.000	UNIDA	<u>ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA TIPO I</u>
17	2.600	LATA	<u>SELETA DE LEGUMES</u>
19	2.500	UNIDA	<u>SUCO DE ACEROLA</u>
20	2.500	UNIDA	<u>SUCO DE MARACUJÁ</u>
21	2.500	UNIDA	<u>SUCO DE UVA</u>
22	3000	UNIDA	<u>VINAGRE DE VINHO TINTO</u>
23	1.500	KG	<u>MACARRÃO TIPO AVE MARIA E PADRE NOSSO</u>
24	1.500	KG	<u>MACARRÃO DE LETRINHAS</u>



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.02.00 Secretaria da Educação
02.02.05 Merenda Escolar
163.3.3.90.30.00. 12.361.0011.2028
164.3.3.90.30.00. 12.361.0011.2028
165.3.3.90.30.00. 12.361.0011.2028
166.3.3.90.30.00. 12.362.0011.2028
168.3.3.90.30.00. 12.365.0011.2028
169.3.3.90.30.00. 12.366.0011.2028
170.3.3.90.30.00. 12.366.0011.2028
167.3.3.90.30.00. 12.362.0011.2028

III – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), nas quantidades discriminadas nos pedidos, diretamente nas escolas abaixo citadas:

EMEB. Antônio Joaquim da Silva Rua: Ida Campioni Salomão, 26 – Fco.Castilho Fone (16) 3951.7555	EMEB. “João Nogueira” Av. Rita Cândida Nogueira, 137- Centro Fone (16) 3951.1167
EMEB. “Maria Virgínia Matarazzo Ippólito” Rua Victorio Molezini, 32-João Berbel II Fone (16) 3951-7687	EMEB. “Moacyr Martins dos Santos” Rua Horácio Sabino Coimbra,397- Jd.Alvorada Fone: (16) 3951.8888
EMEB “Major Victor Ramos” Rua Cesário Motta 714 Fone (16) 3951.2085	EMEB. “João Buccini” Rua Carlo Martinelli 14 Fone (16) 3951.2083
EMEB. “Abdul Massy Rahme” Avenida Cel José Nogueira Terra 245 Fone (16) 3951.2084	EMEB “Maria Antonia Lo Turco” Rua Nicolau Carneiro Leão 187 Fone (16) 3951-2029
CEMEI. Prof. “Neide Maria Pereira dos Reis” Rua José Ismael Agostinetti, 02 Fone: (16) 3951.3563	CEMEI. “Guilherme Favati” Rua Luís Sartori, 155 Fone (16) 3951.1215
CEMEI “Vally Damião Jaquinta” Rua Manoel Margatho, 43 – Jd.Primavera Fone 16 – 3951-1067	COZINHA PILOTO Rua Antonio Amoroso, 12 João Berbel II Fone: 3951-6926

3.1.1 As entregas devem estar de acordo com o pedido, em seu peso líquido ou unitário, e ocorrer entre as 07h00min e 11h00min horas e das 13h00min e 15h00min horas.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1 Os pagamentos serão liberados em até 30 (trinta) dias após a entrega da



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

mercadoria e emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal competente.

V- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Especificações técnicas dos alimentos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação de Cravinhos:

Item 1- AÇÚCAR TIPO CRISTAL, peneirado contendo sacarose, originário do suco de cana, isento de fermentações de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2 % de glicídios. Data de validade não superior a 6 meses. **a) Declarar marca**, rotulada de acordo com a legislação vigente e ficha técnica completa. **b) Embalagem** primária transparente, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade para 6 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 Kg.

Item 2- ARROZ AGULHINHA TIPO I, **a) Descrição do produto**: arroz agulhinha especial tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14%. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). (EMBALAGEM – PCT 5Kg). **Rotulagem**: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. **Validade**: O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.

Embalagem: deverá estar embalado ser em saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado contendo 05kg, acondicionado em saco plástico atóxico, resistente e lacrado, contendo 06 embalagens primárias totalizando peso líquido de 30kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

Item 3- AMIDO DE MILHO, produto amiláceo, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos. Não podendo estar úmido, fermentados ou rançosos. O prazo de validade deverá ser de 06 meses.

a) Embalagem: Deverá ser em sacos plásticos ou de papel impermeável fechado, rotulagem, acondicionado em caixas de papelão preconizada pela legislação vigente apresentar data de fabricação e validade. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 45 dias. **Embalagem**: . Embalagem 500g.

Item 4- BOLACHA SEM RECHEIO TIPO MAIZENA, (cx com 24 pacotes de 200gr cada). O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (Decreto 12.486/78); obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, corantes naturais e outros ingredientes permitidos desde que mencionados; com glúten, sem gordura trans, com aspecto, cor, odor, sabor e textura característica; a partir de matérias-primas sãs e limpas; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas; acondicionado em embalagem primária de pacotes com dupla embalagem de polipropileno, atóxico, resistentes, lacrada, com validade de 06 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

Item 5-BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER, (cx com 24 pacotes de 200gr cada). Tipo Cream Cracker Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Composição centesimal aproximada de: proteínas = 11 g, lipídios = 15g; e glicídios = 67g. Outros ingredientes somente quando mencionados e com anuência da Divisão de Alim. Escolar. O produto assim como sua embalagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação (de até 30 dias) e validade mínima de seis meses.

Item 6-BOLACHA AMANTEIGADA, (cx com 24 pacotes de 400gr cada). Tipo amanteigados, sabor leite, com aromatizante sintético idêntico ao natural. Com 0% de gordura trans na porção. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme ou amido de milho, açúcar invertido, leite desnatado em pó, sal, manteiga, fermentos químicos e bicarbonato de sódio. Contendo aromatizantes de soja, leite e traços de ovos, amendoim, amêndoas, avelã, nozes, castanha de caju e gelgelim.

Item 7-EXTRATO DE TOMATE, cor vermelho vivo, simples e concentrado, de consistência pastosa embalado em latas com peso líquido de 4,1 Kg aproximadamente. O produto deverá estar de acordo com a NTA 32 do Decreto Estadual 12.486 de 20/10/78, **Conter ° Brix 18,5 a 20 e PH de 4 a 4,4**. Prazo mínimo de validade de 12 meses e data de fabricação de 90 dias, que deverão estar impressos na embalagem. **a)** Declarar marca. **b)** O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento. **Rotulagem:** o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

Informação Nutricional: O extrato de tomate em 25 gramas deve conter:

- VCT = 20 kcal
- Carboidratos = 4 g
- Proteínas = menor que 1 g
- Gorduras totais = 0 g
- Gorduras saturadas = 0 g
- Colesterol = 0 mg
- Fibra alimentar = menor que 1 g
- Cálcio = 0 mg
- Ferro = 0,3 mg
- Sódio = 105 mg
- Valores diários = com base em uma dieta de 2500 kcal

Item 8-ERVILHA, Preparado com vegetais selecionados, ervilha em conserva, contendo 4,100kg cada, preparado com vegetais selecionados, embalado em latas, sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, com peso líquido drenado de aproximadamente 2 Kg. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 12 meses. **a)** Declarar marca. **b)** O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento.

Item 9-FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA, feijão tipo I, grãos selecionados, pacote de 1 Kg, carioquinha "in natura", constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Declarar marca. **Rotulagem:** o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. **Validade:** O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

Embalagem: Embalagem primária: Embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 a 2 kg. A embalagem secundária deve ser um fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade para 10 ou 5 embalagens primárias, respectivamente, totalizando peso líquido de 10 kg.

O feijão deverá estar acompanhado do certificado de classificação do lote a ser entregue nas escolas, emitido pelo órgão fiscal, de acordo com a Lei 6.305 de 15/12/75 e Decreto-Lei 82.110 de 14/08/78.

Item 10-FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, fubá de milho submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades, embalado em saco plástico atóxico, transparente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 1 Kg. **a)** Declarar marca. **b) Validade:** O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.

Item 11-MACARRÃO TIPO PARAFUSO, Massa alimentícia de sêmola com ovos, tipo caseira. Embalados em pacotes de 500 g..Com certificado de garantia ABIMA. Prazo de validade de 12 meses. **a)** Declarar marca. **b) Rotulagem:** o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente **c) Informação Nutricional:** a descrição nutricional mínima por 100 gr. do produto deverá conter:

VCT = 350 kcal

Carboidratos = 74 g - Proteínas = 10 g - Gorduras totais = 1 g - Gordura saturada = 0 g - Colesterol = 0 mg - Fibra alimentar = 3 g - Cálcio = 18 mg - Ferro = 1 mg - Sódio = 0 mg - Ingredientes: farinha de trigo especial = 75,36%, amido de milho = 1,53%, cúrcuma e urucum (corante natural), conter glúten. **Validade:** o produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. **Embalagem:** deverá estar embalado ser em saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado contendo 05kg, acondicionado em saco plástico atóxico, resistente e lacrado, contendo 06 embalagens primárias totalizando peso líquido de 30kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

Item 12-MARGARINA VEGETAL COM SAL, Caixa com 12 Potes de 500grs. Óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído. Estabilizantes: Mono e diglicerídios (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), as; Conservadores: Sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 202); Acidulante: Ácidocítrico (INS 330), aroma idêntico ao natural de manteiga; Antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385); corantes naturais de urucum (INS 160b), cúrcuma (INS 100), palmitato de vitamina A. Não contém glúten. Carboidratos : 0; Proteínas: 0; Lipídios: 80%; VCT: 720 Kcal/100g; Ferro: 0; Sódio: 0,2mg; Cálcio: 0; **a)** Prazo de validade do produto de 6 (seis) meses.

a)Embalagem: o produto deve ser acondicionado em recipiente hermeticamente fechado, estável à temperatura ambiente e somente depois de aberto ser submetido à refrigeração, comercialmente estéril. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a **Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS, Portaria n.º 372, 04/09/97 do MAA, Resolução, RDC n.º 175 de 08/07/03, ANVISA/MS, Instrução Normativa n.º 22 de 24/11/05 do M.A.P.A., Decreto 12.486/78 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e Resolução RDC 270/05 da ANVISA/MS.**

b) Características do Produto:

b.1) GERAIS:



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

A margarina vegetal deverá ser produzida a partir de matérias-primas em bom estado sanitário, devendo conter leite, seus constituintes ou derivados, óleos e/ou gorduras de origem animal e/ou vegetal, água e sal, isentos de substâncias estranhas à sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada. O produto poderá ser enriquecido de Vitamina A, podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e devidamente declarados. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e as boas práticas de fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

b.2) ORGANOLÉPTICAS:

Aspecto: emulsão plástica, homogênea, uniforme.

Cor: amarela ou branca amarelada, homogênea normal.

Sabor e odor: característico

Textura: característica

b.3) FÍSICO-QUÍMICAS:

Umidade máximo de 20% (crítico)

NaCl máximo 3% (crítico)

Lipídeos mínimo 80% e máximo de 95%(crítico)

Rancidez (Kreiss) negativa (crítico)

b.4.) MICROBIOLÓGICAS:

Salmonella sp, em 25g ausência (crítico)

Coliformes a 45°C/g ausência (crítico)

b.5) MICROSCÓPICAS:

- Pesquisa de matérias estranhas: ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana (crítico).

- Sujidades, parasitos e larvas ausência (crítico)

b.6) PESQUISA DE:

- Conservadores: Ácido sórbico e ou seus sais de sódio e potássio....máximo de 2000 mg/kg (crítico)

- Antioxidantes: BHA (butil hidroxianisol).... máximo de 200 mg/kg (crítico)

Galato de propila..... máximo de 200 mg/kg (crítico)

b.7) ANÁLISES COMPLEMENTARES:

- Aditivos e coadjuvantes de tecnologia os permitidos na legislação específica(crítico)

- Esterilidade comercial..... confirmação (crítico)

b.8) OUTRAS:

Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares.

b.9) PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses.

b.10. PRAZO DE FABRICAÇÃO:

O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega.

c) ROTULAGEM: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

d) Embalagem primária: potes de polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, mantendo a perfeita vedação da embalagem antes e após a abertura com peso líquido de 500g de produto. **Embalagem secundária:** caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores lacradas com fitas adesivas, adequadas ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade contendo 12 embalagens primárias de 500g, totalizando 06 kg do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

Item 13-MILHO VERDE EM CONSERVA, latas contendo 4,10kg, preparado com vegetais selecionados, embalado em latas, sem sinais de alterações (estufamentos, vasamentos, corrosões internas), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química, organolépticas do produto, com peso líquido drenado de aproximadamente 2 Kg. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 12 meses. **a) Declarar marca. b) O rótulo deverá conter o registro do produto no órgão competente.**

Item 14-MOLHO PRONTO REFOGADO DE TOMATE 3,0 KG (Embalagem BAG), molho elaborado a base de polpa de tomate adicionado de especiarias, sal e açúcar. **Composição:** Tomate, polpa de tomate, cebola, água, óleo de soja, sal, açúcar, amido 2,0%, alho, salsa, pimenta do reino, glutamato monossódico e conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio. **a) Declarar marca. b) Embalagem bag**, com filme coextrudado de alta barreira composto de polietileno, nylon e EVOH. Prazo de validade de 18 meses. O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento.

Item 15-ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA TIPO I, refinado, **conter vitamina E**, acondicionado em latas com 900 ml. Prazo mínimo de validade de 18 meses. **a) Declarar marca. b) O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento. Rotulagem:** o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

Embalagem: Embalagem primária: inviolável, garrafas plásticas transparentes tipo pet. A embalagem não deve apresentar vazamento, amassamento, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, embalagem contendo 900 ml de peso líquido. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, com dimensões internas para 20 latas de 900 ml, totalizando 18 litros com abas superiores lacradas com fita adesiva. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

Item 16-SAL IODADO, refinado **extra** iodado de primeira qualidade, embalado em pacote com 1 Kg. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. **a) Declarar marca. b) Validade:** O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.

Item 17-SELETA DE LEGUMES, preparado com vegetais selecionados, embalado em latas, sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química, organolépticas do produto, com peso líquido drenado de aproximadamente 4,10 Kg, contendo 3 tipos de legumes. Prazo mínimo de validade de 12 meses. **a) Declarar marca.**

Item 18-SUCO DE CAJU, c/90% de polpa, s/ refrigeração, s/ açúcar, s/ corantes, s/ aromas, diluição mínima $\frac{1}{4}$, validade mínima de 5 (cinco) meses, embalagem de 500 ml. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura, atendendo o que esta no disposto na lei n° 8918, de 24 de julho de 1994, regulamentada pelos decretos n° 2314, de 4 de setembro de 1997 e n° 3510, de 16 de junho de 2000. **a) Declarar marca.**



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

Item 19-SUCO DE ACEROLA, c/90% de polpa, s/ refrigeração, s/ açúcar, s/ corantes, s/ aromas, diluição mínima $\frac{1}{4}$, validade mínima de 5 (cinco) meses, embalagem de 500 ml. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura, atendendo o que esta no disposto na lei nº 8918, de 24 de julho de 1994, regulamentada pelos decretos nº 2314, de 4 de setembro de 1997 e nº 3510, de 16 de junho de 2000. **a)** Declarar marca.

Item 20-SUCO DE MARACUJÁ, c/90% de polpa, s/ refrigeração, s/ açúcar, s/ corantes, s/ aromas, diluição mínima $\frac{1}{4}$, validade mínima de 5 (cinco) meses, embalagem de 500 ml. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura, atendendo o que esta no disposto na lei nº 8918, de 24 de julho de 1994, regulamentada pelos decretos nº 2314, de 4 de setembro de 1997 e nº 3510, de 16 de junho de 2000. **a)** Declarar marca.

Item 21-SUCO DE UVA, c/90% de polpa, s/ refrigeração, s/ açúcar, s/ corantes, s/ aromas, diluição mínima $\frac{1}{4}$, validade mínima de 5 (cinco) meses, embalagem de 500 ml. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura, atendendo o que esta no disposto na lei nº 8918, de 24 de julho de 1994, regulamentada pelos decretos nº 2314, de 4 de setembro de 1997 e nº 3510, de 16 de junho de 2000. **a)** Declarar marca.

Item 22-VINAGRE DE VINHO TINTO, em embalagem plástica com aproximadamente 750 ml. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. **a)** Declarar marca. **b)** O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.

Item 23-MACARRÃO TIPO AVE MARIA E PADRE NOSSO, Massa alimentícia de sêmola com ovos, tipo caseira. Embalados em pacotes de 500 g..Com certificado de garantia ABIMA. Prazo de validade de 12 meses. Informação nutricional porção de 80 g: VCT = 278 cal, carboidratos = 58 g, proteínas = 9 gorduras totais = 1,1g , gordura saturada = 0,5g , gordura trans= 0 g, colesterol = 0 mg, fibra alimentar = 2,2 g sódio = 20 mg. **Ingredientes:** Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B 9), ovos e corantes naturais(cúrcuma e urucum), contém glúten. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.

Item 24-MACARRÃO DE LETRINHAS, Massa alimentícia de sêmola com ovos, tipo caseira. Embalados em pacotes de 500 g..Com certificado de garantia ABIMA. Prazo de validade de 12 meses. Informação nutricional porção de 80 g: VCT = 278 cal, carboidratos = 58 g, proteínas = 9 gorduras totais = 1,1g , gordura saturada = 0,5g , gordura trans= 0 g, colesterol = 0 mg, fibra alimentar = 2,2 g sódio = 20 mg. **Ingredientes:** Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B 9), ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum), contém glúten. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.

VI - DA DISPOSIÇÕES FINAIS

A Empresa vencedora, deve atender as legislações vigentes quanto a adoção e cumprimento das Boas Práticas de Produção (Portaria 2619/2011-SMS.G, de 06 de dezembro de 2011, Portaria MS nº 326 de 30 de Junho de 1997 e Portaria CVS 5, de 2013), assim como as demais Pessoas Jurídicas envolvidas no processo. A rotulagem deve estar de acordo com as legislações vigentes (RDC 360 de 23 de dezembro de 2003, RDC 259 de 20 de setembro de 2002 e Portaria nº 371, de 4 de setembro de 1997), contendo:

Denominação de venda do alimento; Conteúdo líquido;
Lista de ingredientes;
Informação





MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

nutricional;

Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

Identificação da origem;

Nome ou razão social e endereço do fabricante;

Identificação do lote;

Registro no órgão competente;

Data de fabricação;

Data/Prazo de validade;

O prazo de validade deve ser superior a 3 meses (shelf life), e a data de fabricação inferior a 30 dias, contados a partir da data da entrega; Demais características, devem estar de acordo com o Decreto 12.486, de 20 de outubro de 1978, Resolução - CNNPA n° 12, de 1978, Instrução Normativa n° 83, de 21 de novembro de 2003 e Instrução Normativa n° 12, de 26 de julho de 2010 (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, MAPA), Resolução n° 23 da Agência nacional de Vigilância Sanitária, de 15/03/2000, e/ou legislação vigente. Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação dos alimentos, sob as condições específicas, com o objetivo de preservar os Padrões de identificação e qualidade do produto, atendendo legislação específica.

CRAVINHOS/SP, 06 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS

PREFEITOMUNICIPAL





MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social; CNPJ.

PREGÃO PRESENCIAL 010/2016

CRAVINHOS/SP, DE DE 2016.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Pregão Presencial 010/2016 apresentamos nossa Proposta Comercial conforme abaixo alinhado:

I – DO OBJETO

Descrição do objeto da presente licitação, conforme relacionado no Anexo I deste Edital, em conformidade com as especificações, marcas, modelos e demais descrições detalhadas que se façam necessários ao bom entendimento do produto ofertado.

Valor em moeda corrente nacional, por item, total e global, em algarismos, sendo que o valor global deve constar também por extenso, apurado à data de sua apresentação.

II – DA VALIDADE DA PROPOSTA

(Conforme item 7.2.5 do Edital);

III – DO PRAZO DE PAGAMENTO

(Conforme item 16.2 do Edital);

IV – DA ENTREGA

(Conforme item 15.1 do Edital);

V – DA ACEITAÇÃO DO EDITAL

Declaro aceitar todas as condições expressas no Edital 010/2016, Pregão Presencial 010/2016, inclusive as condições expostas na Minuta de Contrato, bem como as conformidades da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Local e Data. Assinatura com nome do responsável.

Razão Social.

CNPJ.





MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social; CNPJ.

PREGÃO PRESENCIAL 010/2016

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Cravinhos/SP, em específico ao Pregão Presencial 010/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

Carimbo da empresa Assinatura do representante legal

Identificação do cargo/função do signatário

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).





MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 010/2016

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93**

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 010/2016 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo (representante legal)

OBS.: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.





MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL 010/2016

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, não está impedida de licitar, em decorrência de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, IV, do Estatuto licitatório.

Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura e Carimbo (representante legal)





MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL	010/2016	CONTRATO	/2016
-------------------	----------	----------	-------

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Cravinhos/SP, estado de São Paulo e a Empresa_____).

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Cravinhos, CNPJ 45.228.319/0001-07, com sede á Rua Tiradentes, nº253, Centro, Cravinhos/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Carrascosa dos Santos, brasileiro, casado, RG xxxxxxxx SSP/SP e CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Cravinhos/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, CNPJ _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, RG _____ e CPF _____, residente à _____, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

1-DO OBJETO

1.1.O Objeto deste Contrato é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios estocáveis (produtos industrializados) para Merenda Escolar, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

1.2.O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

2 -DO PREÇO

2.1.Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____), de forma _____, de acordo com entrega da mercadoria, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.

2.2.Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens: _____.

3-DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento, seja ele parcial ou integral, dar-se-á em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) produto (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

4- DA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), nas quantidades discriminadas nos pedidos, d i retamente nas escolas abaixo citadas:

EMEB. Antônio Joaquim da Silva Rua: Ida Campioni Salomão, 26 - Fco.Castilho Fone:(16) 3951.7555	EMEB. "João Nogueira" Av. Rita Cândida Nogueira, 137- Centro Fone (16) 3951.1167
EMEB. "Maria Virgínia Matarazzo Ippólito" Rua Victorio Molezini, 32-João	EMEB. "Moacyr Martins dos Santos" Rua Horácio Sabino Coimbra,397-



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

Berbel II
Fone (16) 3951-7687
EMEB "Major Victor Ramos"
Rua Cesário Motta 714
Fone (16) 3951.2085
EMEB. "Abdul Massy Rahme"
Avenida Cel José Nogueira Terra
245
Fone (16) 3951.2084
CEMEI. Prof. "Neide Maria Pereira
dos Reis"
Rua José Ismael Agostinetti, 02
Fone: (16) 3951.3563
CEMEI "Vally Damião Jaquinta"
Rua Manoel Margatho, 43 -
Jd.Primavera
Fone 16 - 3951-1067

Jd.Alvorada
Fone: (16) 3951.8888
EMEB. " João Buccini"
Rua Carlo Martinelli 14
Fone (16) 3951.2083
EMEB "Maria Antonia Lo Turco"
Rua Nicolau Carneiro Leão 187
Fone (16) 3951-2029

CEMEI. "Guilherme Favati"
Rua Luís Sartori, 155
Fone (16) 3951.1215

COZINHA PILOTO
Rua Antonio Amoroso, 12
João Berbel II
Fone: 3951-6926

4.1.1 As entregas devem estar de acordo com o pedido, em seu peso líquido ou unitário, e ocorrer entre as 07h00min e 11h00min horas e das 13h00min e 15h00min horas.

5- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, desde que não ocorra aditamento, prevalecendo esse o seu termino.

6-O REAJUSTE DE PREÇO

6.1.Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de majoração do contrato.

7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1.Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.2.Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

7.3.Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

7.4.Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias,



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

7.5.Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Cravinhos/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7.6.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

7.7.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

7.8.Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1

7.9.Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

7.10.O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

7.11.As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.12.Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 5 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando – se ao processo judicial de execução.

7.13.As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

8- DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

8.1.Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

8.2.Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

8.3.Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.





MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

8.4. Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

DA CONTRATADA:

8.5. Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

8.6. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

8.7. Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

8.8. Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

8.9. Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.02.00 Secretaria da Educação
02.02.05 Merenda Escolar
163.3.3.90.30.00. 12.361.0011.2028
164.3.3.90.30.00. 12.361.0011.2028
165.3.3.90.30.00. 12.361.0011.2028
166.3.3.90.30.00. 12.362.0011.2028
168.3.3.90.30.00. 12.365.0011.2028
169.3.3.90.30.00. 12.366.0011.2028
170.3.3.90.30.00. 12.366.0011.2028
167.3.3.90.30.00. 12.362.0011.2028

10- DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11- DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato é parte integrante do Pregão Presencial 010/2016.

Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados





MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

12- DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital 010/2016, do Processo Licitatório competente.

13- DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cravinhos, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CRAVINHOS/SP xxx de xxxDE 2016.

PELO
CONTRATANTE:

Sr. JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
Prefeito municipal

PELO
CONTRATADO:

(Empresa Contratada)
CNPJ
(Procurador, Sócio ou Diretor)
CPF

TESTEMUNHAS:

1.

2.





MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Secretaria de Educação

TERMO DE CONTRATO: /2016

OBJETO: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios Estocáveis (Produtos Industrializados) para Merenda Escolar.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cravinhos

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, o Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

CRAVINHOS/SP,

DE DE 2016.

PELO

CONTRATANTE:

Sr. JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
Prefeito municipal

PELO

CONTRATADO:

(Empresa Contratada)
CNPJ
(Procurador, Sócio ou Diretor)
CPF





MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Assunto: Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Prezados Senhores, a empresa _____, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um "X" a condição da empresa:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade-UF, XX de XXXXXXXX de 2016.

Nome do Responsável Documento

--



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

ANEXO IX-PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado e a quantidade de consumo, foi estimada com base no consumo médio dos meses anteriores:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	4.500	KG	ACÚCAR TIPO CRISTAL , peneirado contendo sacarose, originário do suco de cana, isento de fermentações de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2 % de glicídios. Data de validade não superior a 6 meses. a) Declarar marca , rotulada de acordo com a legislação vigente e ficha técnica completa. b) Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade para 6 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 Kg.	R\$ 2,36	R\$ 10.620,00
2	43.200	KG	ARROZ AGULHINHA TIPO I , a) Descrição do produto: arroz agulhinha especial tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14%. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos).(EMBALAGEM – PCT 5Kg). Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem: deverá estar embalado ser em saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado contendo 05kg, acondicionado em saco plástico atóxico, resistente e lacrado, contendo 06 embalagens primárias totalizando peso líquido de 30kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	R\$ 2,68	R\$ 115.776,00
3	300	KG	AMIDO DE MILHO , produto amiláceo, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos. Não podendo estar úmido, fermentados ou rançosos. O prazo de validade deverá ser de 06 meses. a) Embalagem: Deverá ser em sacos plásticos ou de papel impermeável fechado, rotulagem, acondicionado em caixas de papelão preconizada pela legislação vigente apresentar data de fabricação e validade. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 45 dias. Embalagem: . Embalagem 500g.	R\$ 16,24	R\$ 4.872,00





MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

4	100	CAIXA	<p>BOLACHA SEM RECHEIO TIPO MAIZENA, (cx com 24 pacotes de 200gr cada). O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (Decreto 12.486/78); obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, corantes naturais e outros ingredientes permitidos desde que mencionados; com glúten, sem gordura trans, com aspecto, cor, odor, sabor e textura característica; a partir de matérias-primas sãs e limpas; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas; acondicionado em embalagem primária de pacotes com dupla embalagem de polipropileno, atóxico, resistentes, lacrada, com validade de 06 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue.</p>	R\$ 58,90	R\$ 5.890,00
5	100	CAIXA	<p>BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER, (cx com 24 pacotes de 200gr cada). Tipo Cream Cracker Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Composição centesimal aproximada de: proteínas = 11 g, lipídios = 15g; e glicídios = 67g. Outros ingredientes somente quando mencionados e com anuência da Divisão de Alim. Escolar. O produto assim como sua embalagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação (de até 30 dias) e validade mínima de seis meses.</p>	R\$ 70,90	R\$ 7.090,00
6	100	CAIXA	<p>BOLACHA AMANTEIGADA, (cx com 24 pacotes de 400gr cada). Tipo amanteigados, sabor leite, com aromatizante sintético idêntico ao natural. Com 0% de gordura trans na porção. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme ou amido de milho, açúcar invertido, leite desnatado em pó, sal, manteiga, fermentos químicos e bicarbonato de sódio. Contendo aromatizantes de soja, leite e traços de ovos, amendoim, amêndoas, avelã, nozes, castanha de caju e gergelim.</p>	R\$ 98,28	R\$ 9.828,00
7	6.000	KG	<p>EXTRATO DE TOMATE, cor vermelho vivo, simples e concentrado, de consistência pastosa embalado em latas com peso líquido de 4,1 Kg aproximadamente. O produto deverá estar de acordo com a NTA 32 do Decreto Estadual 12.486 de 20/10/78, Conter ° Brix 18,5 a 20 e PH de 4 a 4,4. Prazo mínimo de validade de 12 meses e data de fabricação de 90 dias, que deverão estar impressos na embalagem. a) Declarar marca. b) O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Informação Nutricional: O extrato de tomate em 25 gramas deve conter: · VCT = 20 kcal</p>	R\$ 5,70	R\$ 34.200,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

			<ul style="list-style-type: none"> · Carboidratos = 4 g · Proteínas = menor que 1 g · Gorduras totais = 0 g · Gorduras saturadas = 0 g · Colesterol = 0 mg · Fibra alimentar = menor que 1 g · Cálcio = 0 mg · Ferro = 0,3 mg · Sódio = 105 mg · Valores diários = com base em uma dieta de 2500 kcal 		
8	2.000	LATA	<p>ERVILHA, Preparado com vegetais selecionados, ervilha em conserva, contendo 4,100kg cada, preparado com vegetais selecionados, embalado em latas, sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, com peso líquido drenado de aproximadamente 2 Kg. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 12 meses.</p> <p>a) Declarar marca. b) O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento.</p>	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
9	10.000	KG	<p>FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA, feijão tipo I, grãos selecionados, pacote de 1 Kg , carioquinha “in natura”, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Declarar marca. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.</p> <p>Embalagem: Embalagem primária: Embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 a 2 kg. A embalagem secundária deve ser um fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade para 10 ou 5 embalagens primárias, respectivamente, totalizando peso líquido de 10 kg.</p> <p>O feijão deverá estar acompanhado do certificado de classificação do lote a ser entregue nas escolas, emitido pelo órgão fiscal, de acordo com a Lei 6.305 de 15/12/75 e Decreto-Lei 82.110 de 14/08/78.</p>	R\$ 5,75	R\$ 57.500,00





MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

10	2.500	KG	FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO , fubá de milho submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades, embalado em saco plástico atóxico, transparente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 1 Kg. a) Declarar marca. b) Validade: O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.	R\$ 2,59	R\$ 6.475,00
11	8.000	KG	MACARRÃO TIPO PARAFUSO , Massa alimentícia de sêmola com ovos, tipo caseira. Embalados em pacotes de 500 g..Com certificado de garantia ABIMA. Prazo de validade de 12 meses. a) Declarar marca. b) Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente c) Informação Nutricional: a descrição nutricional mínima por 100 gr. do produto deverá conter: VCT = 350 kcal Carboidratos = 74 g - Proteínas = 10 g - Gorduras totais = 1 g - Gordura saturada = 0 g - Colesterol = 0 mg - Fibra alimentar = 3 g - Cálcio = 18 mg - Ferro = 1 mg - Sódio = 0 mg - Ingredientes: farinha de trigo especial = 75,36%, amido de milho = 1,53%, cúrcuma e urucum (corante natural), conter glúten. Validade: o produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem: deverá estar embalado ser em saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado contendo 05kg, acondicionado em saco plástico atóxico, resistente e lacrado, contendo 06 embalagens primárias totalizando peso líquido de 30kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	R\$ 4,69	R\$ 37.520,00
12	700	CAIXA	MARGARINA VEGETAL COM SAL , Caixa com 12 Potes de 500grs. Óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído. Estabilizantes: Mono e diglicerídios (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), as; Conservadores: Sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 202); Acidulante: Ácidocítrico (INS 330), aroma idêntico ao natural de manteiga; Antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385); corantes naturais de urucum (INS 160b), cúrcuma (INS 100), palmitato de vitamina A. Não contém glúten. Carboidratos : 0; Proteínas: 0; Lipídios: 80%; VCT: 720 Kcal/100g; Ferro: 0; Sódio: 0,2mg; Cálcio: 0; a) Prazo de validade do produto de 6 (seis) meses.	R\$ 44,94	R\$ 31.458,00





MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

a)Embalagem: o produto deve ser acondicionado em recipiente hermeticamente fechado, estável à temperatura ambiente e somente depois de aberto ser submetido à refrigeração, comercialmente estéril. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a **Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS, Portaria n.º 372, 04/09/97 do MAA, Resolução, RDC n.º 175 de 08/07/03, ANVISA/MS, Instrução Normativa n.º 22 de 24/11/05 do M.A.P.A., Decreto 12.486/78 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e Resolução RDC 270/05 da ANVISA/MS.**

b) Características do Produto:

b.1) GERAIS:

A margarina vegetal deverá ser produzida a partir de matérias-primas em bom estado sanitário, devendo conter leite, seus constituintes ou derivados, óleos e/ou gorduras de origem animal e/ou vegetal, água e sal, isentos de substâncias estranhas à sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada. O produto poderá ser enriquecido de Vitamina A, podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e devidamente declarados. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e as boas práticas de fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

b.2) ORGANOLÉPTICAS:

Aspecto: emulsão plástica, homogênea, uniforme.

Cor: amarela ou branca amarelada, homogênea normal.

Sabor e odor: característico

Textura: característica

b.3) FÍSICO-QUÍMICAS:

Umidade máximo de 20% (crítico)

NaCl máximo 3% (crítico)

Lípideos mínimo 80% e máximo de 95%(crítico)

Rancidez (Kreiss) negativa (crítico)

b.4.) MICROBIOLÓGICAS:

Salmonella sp, em 25g ausência (crítico)

Coliformes a 45°C/g ausência (crítico)

b.5) MICROSCÓPICAS:

- Pesquisa de matérias estranhas: ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana (crítico).

- Sujidades, parasitos e larvas ausência (crítico)

b.6) PESQUISA DE:

- Conservadores: Ácido sórbico e ou seus sais de sódio e potássio....máximo de 2000 mg/kg (crítico)

- Antioxidantes: BHA (butil hidroxianisol).... máximo de 200 mg/kg (crítico)



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

			<p>Galato de propila..... máximo de 200 mg/kg (crítico)</p> <p>b.7) ANÁLISES COMPLEMENTARES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aditivos e coadjuvantes de tecnologia os permitidos na legislação específica(critico) - Esterilidade comercial..... confirmação (crítico) <p>b.8) OUTRAS:</p> <p>Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares.</p> <p>b.9) PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses.</p> <p>b.10. PRAZO DE FABRICAÇÃO:</p> <p>O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega.</p> <p>c) ROTULAGEM: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.</p> <p>d) Embalagem primária: potes de polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, mantendo a perfeita vedação da embalagem antes e após a abertura com peso líquido de 500g de produto. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores lacradas com fitas adesivas, adequadas ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade contendo 12 embalagens primárias de 500g, totalizando 06 kg do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.</p>		
13	2.400	LATA	<p>MILHO VERDE EM CONSERVA, latas contendo 4,10kg, preparado com vegetais selecionados, embalado em latas, sem sinais de alterações (estufamentos, vasamentos, corrosões internas), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química, organolépticas do produto, com peso líquido drenado de aproximadamente 2 Kg. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 12 meses. a) Declarar marca. b) O rótulo deverá conter o registro do produto no órgão competente.</p>	R\$ 9,50	R\$ 22.800,00
14	12.000	KG	<p>MOLHO PRONTO REFOGADO DE TOMATE 3,0 KG [Embalagem BAG], molho elaborado a base de polpa de tomate adicionado de especiarias, sal e açúcar. Composição: Tomate, polpa de tomate, cebola, água, óleo de soja, sal, açúcar, amido 2,0%, alho, salsa, pimenta do reino, glutamato monossódico e conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio. a) Declarar marca. b) Embalagem bag, com filme coextrudado de alta barreira composto de polietileno, nylon e EVOH. Prazo de validade de 18 meses. O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento.</p>	R\$ 18,00	R\$ 216.000,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

15	10.000	UNIDADE	<p>ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA TIPO I, refinado, conter vitamina E, acondicionado em latas com 900 ml. Prazo mínimo de validade de 18 meses. a) Declarar marca. b) O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.</p> <p>Embalagem: Embalagem primária: inviolável, garrafas plásticas transparentes tipo pet. A embalagem não deve apresentar vazamento, amassamento, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, embalagem contendo 900 ml de peso líquido. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, com dimensões internas para 20 latas de 900 ml, totalizando 18 litros com abas superiores lacradas com fita adesiva. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.</p>	R\$ 3,83	R\$ 38.300,00
16	2.900	KG	<p>SAL IODADO, refinado extra iodado de primeira qualidade, embalado em pacote com 1 Kg. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. a) Declarar marca. b) Validade: O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.</p>	R\$ 1,20	R\$ 3.480,00
17	2.600	LATA	<p>SELETA DE LEGUMES, preparado com vegetais selecionados, embalado em latas, sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como, quaisquer modificações de natureza de legumes física, química, organolépticas do produto, com peso líquido drenado de aproximadamente 4,10 Kg, contendo 3 tipos de legumes. Prazo mínimo de validade de 12 meses. a) Declarar marca .</p>	R\$ 12,75	R\$ 33.150,00
18	2.500	UNIDADE	<p>SUCO DE CAJU, c/90% de polpa, s/ refrigeração, s/ açúcar, s/ corantes, s/ aromas, diluição mínima ¼, validade mínima de 5 (cinco) meses, embalagem de 500 ml. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura, atendendo o que esta no disposto na lei n° 8918, de 24 de julho de 1994, regulamentada pelos decretos n° 2314, de 4 de setembro de 1997 e n° 3510, de 16 de junho de 2000. a) Declarar marca.</p>	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00
19	2.500	UNIDADE	<p>SUCO DE ACEROLA, c/90% de polpa, s/ refrigeração, s/ açúcar, s/ corantes, s/ aromas, diluição mínima ¼, validade mínima de 5 (cinco) meses, embalagem de 500 ml. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura, atendendo o que esta no disposto na lei n° 8918, de 24 de julho de 1994, regulamentada pelos decretos n° 2314, de 4 de setembro de 1997 e n° 3510, de 16 de junho de 2000. a) Declarar marca.</p>	R\$ 4,25	R\$ 10.625,00
20	2.500	UNIDADE	<p>SUCO DE MARACUJÁ, c/90% de polpa, s/ refrigeração, s/ açúcar, s/ corantes, s/ aromas, diluição mínima ¼, validade mínima de 5 (cinco) meses, embalagem de 500 ml. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura, atendendo o que esta no disposto na lei n° 8918, de 24 de julho de 1994, regulamentada pelos decretos n° 2314, de 4 de setembro de 1997 e n° 3510, de 16 de junho de 2000.</p>	R\$ 6,10	R\$ 15.250,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 010/2016

			a) Declarar marca.		
21	2.500	UNIDADE	SUCO DE UVA , c/90% de polpa, s/ refrigeração, s/ açúcar, s/ corantes, s/ aromas, diluição mínima ¼, validade mínima de 5 (cinco) meses, embalagem de 500 ml. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura, atendendo o que está no disposto na lei n° 8918, de 24 de julho de 1994, regulamentada pelos decretos n° 2314, de 4 de setembro de 1997 e n° 3510, de 16 de junho de 2000. a) Declarar marca.	R\$ 3,99	R\$ 9.975,00
22	3000	UNIDADE	VINAGRE DE VINHO TINTO , em embalagem plástica com aproximadamente 750 ml .O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. a) Declarar marca. b) O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00
23	1.500	KG	MACARRÃO TIPO AVE MARIA E PADRE NOSSO , Massa alimentícia de sêmola com ovos, tipo caseira. Embalados em pacotes de 500 g..Com certificado de garantia ABIMA. Prazo de validade de 12 meses. Informação nutricional porção de 80 g: VCT = 278 cal, carboidratos = 58 g, proteínas = 9 gorduras totais = 1,1g , gordura saturada = 0,5g , gordura trans= 0 g, colesterol = 0 mg, fibra alimentar = 2,2 g sódio = 20 mg. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B 9), ovos e corantes naturais(cúrcuma e urucum), contém glúten. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.	R\$ 4,69	R\$ 7.035,00
24	1.500	KG	MACARRÃO DE LETRINHAS , Massa alimentícia de sêmola com ovos, tipo caseira. Embalados em pacotes de 500 g..Com certificado de garantia ABIMA. Prazo de validade de 12 meses. Informação nutricional porção de 80 g: VCT = 278 cal, carboidratos = 58 g, proteínas = 9 gorduras totais = 1,1g , gordura saturada = 0,5g , gordura trans= 0 g, colesterol = 0 mg, fibra alimentar = 2,2 g sódio = 20 mg. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B 9), ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum), contém glúten. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 746.844,00

